

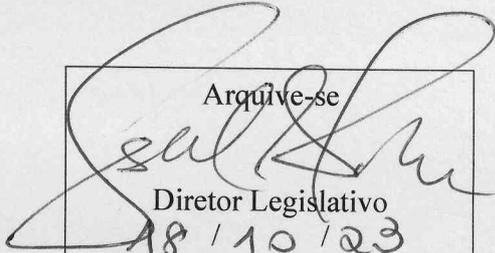
 <b>Câmara Municipal</b> <b>Jundiaí</b> SÃO PAULO	LEI N°. 10.042, de 16/10/23.

Processo: 5595/2023

### PROJETO DE LEI N°. 14.164

Autoria: **PREFEITO MUNICIPAL (LUIZ FERNANDO MACHADO)**

Ementa: Altera a Lei 9.870/2022, que readequou as Funções de Confiança-FC e as Gratificações Especiais da Administração Municipal Indireta (IPREJUN, ESEF e FUMAS), para criar gratificação no IPREJUN e alterar denominação, descrição e grupo/nível das gratificações da FUMAS.

Arquive-se  
  
Diretor Legislativo  
18/10/23



**PROJETO DE LEI Nº. 14.164**

<b>Diretoria Legislativa</b>  À Diretoria Financeira e a Procuradoria Jurídica.  Diretor <i>21/10/2023</i>	<b>Prazos:</b>	<b>Comissão</b>	<b>Relator</b>
	projetos	20 dias	7 dias
	vetos	10 dias	-
	orçamentos	20 dias	-
	contas	15 dias	-
	aprazados	7 dias	3 dias
	Parecer CJ nº:		<b>QUORUM:</b> <i>10/11</i>

<b>Pareceres Digitais.</b>		
	<input checked="" type="checkbox"/> CJR <input checked="" type="checkbox"/> CFO <input type="checkbox"/> CDCIS <input type="checkbox"/> CECLAT <input type="checkbox"/> CIMU <input checked="" type="checkbox"/> COSAP <input type="checkbox"/> COPUMA Outras:	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

Rec. 03  
Km

OF. GP.L. nº 249/2023

Processo SEI nº 17.396/2022



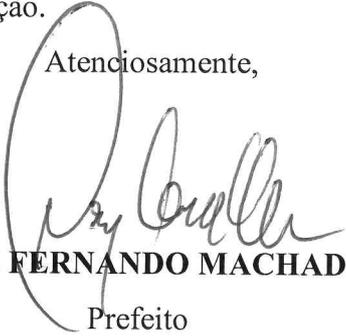
Jundiaí, 18 de setembro de 2023.

**Excelentíssimo Senhor Presidente:**

Permitimo-nos encaminhar à esclarecida apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que visa alterar a Lei nº 9.870, de 2022, para dispor de gratificações no **Instituto de Previdência do Município de Jundiaí - IPREJUN** e a readequação do quadro de Funções de Confiança - FC e de Gratificações Especiais da **Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS**

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**LUIZ FERNANDO MACHADO**

Prefeito

Ao

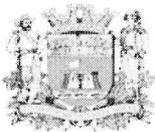
Exmo. Sr.

**Vereador ANTONIO CARLOS ALBINO**

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

N e s t a

scc.1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

Fls. 04  
Hij

Processo SEI nº 17.396/2022

PUBLICAÇÃO  
29/09/23

Apresentado.  
Encaminhe-se às comissões indicadas:

\_\_\_\_\_  
Presidente  
26/09/2023

**APROVADO**

\_\_\_\_\_  
Antonio Carlos Albino  
Presidente  
10 / 10 / 23

PROJETO DE LEI Nº 14.164

**Art. 1º** A Lei nº 9.870, de 30 de novembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

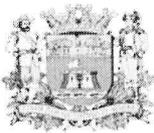
**"Art. 2º (...)**

**Parágrafo único.** Ficam criadas 02 (duas) Gratificações stricto sensu no IPREJUN, sendo:

**I - 01 (uma)** para o exercício das funções de Controle Interno, na forma do art. 61 da Lei nº 5.894 de 2022, e de acordo com as atribuições, responsabilidades e habilidades descritas no Anexo I desta Lei; e

**II - 01 (uma)** para o exercício das funções de Agente de Contratação, de acordo com as atribuições, responsabilidades e habilidades descritas no Anexo I desta Lei.

(...)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP**

fol. 05  
Mh

*Art. 4º (...)*

*(...)*

<i>GRATIFICAÇÃO</i>	<i>PADRÃO</i>	<i>QUANTITATIVO</i>
<i>Agente de Contratação/Pregoeiro</i>	<i>FC-1</i>	<i>2</i>
<i>Membro da Comissão de Contratação</i>	<i>FC-1</i>	<i>3</i>
<i>Controle Interno</i>	<i>FC-1</i>	<i>1</i>

*§2º Passa a vigorar, a partir de 1º de janeiro de 2023, a seguinte estrutura:*

*(...)*

*" (NR)*

**Art. 2º** O Anexo I da Lei nº 9.870, de 2022, fica substituído pelo Anexo I desta Lei.

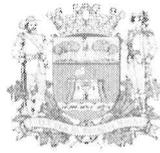
**Art. 3º** As denominações, as descrições e o grupo/nível salarial das gratificações de Agente de Contratação e de Apoio de Contratação, previstos no Anexo II da Lei nº 9.870, de 2022, ficam substituídos, respectivamente, por Agente de Contratação/Pregoeiro e de Membro da Comissão de Contratação da FUMAS conforme Anexo II desta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2023.

**LUIZ FERNANDO MACHADO**

Prefeito

scc.1

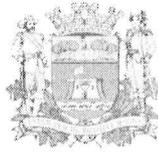


no. 06  
 Hiy

**ANEXO I – DESCRIÇÃO DAS GRATIFICAÇÕES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

**CONTROLE INTERNO**

<b>DESCRIÇÃO DA GRATIFICAÇÃO</b>
<b>GRATIFICAÇÃO: CONTROLE INTERNO IPREJUN</b>
<b>GRUPO / NÍVEL SALARIAL: FC-01</b>
<b>DESCRIÇÃO SUMARIA</b>
Realizar as atividades de controle interno previstas na Lei 5.894/2002 que criou o Instituto de Previdência do Município de Jundiaí - IPREJUN
<b>RESPONSABILIDADES</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Controlar as áreas:</li> <li>• administrativa;</li> <li>• financeira;</li> <li>• arrecadação;</li> <li>• atuarial;</li> <li>• compensação previdenciária;</li> <li>• investimento;</li> <li>• jurídico;</li> <li>• benefícios;</li> <li>• Tecnologia da Informação;</li> <li>• atendimento;</li> <li>• recomendar o aperfeiçoamento, quando necessário, das normas e procedimentos estabelecidos pela gestão;</li> <li>• comunicar ao Tribunal de Contas, impreterivelmente, no prazo de até três dias da conclusão do relatório, ocorrências que importem em ofensa aos princípios instituídos no art.37 da Constituição Federal;</li> <li>• elaborar relatório mensal de acompanhamento e ocorrências nas áreas controladas;</li> <li>• atestar mensalmente a conformidade das áreas manualizadas e mapeadas;</li> <li>• executar atribuições afins ou delegadas</li> </ul>



no 07  
Un

**HABILIDADES INDIVIDUAIS**

Atenção, comunicação verbal, confiabilidade, cumprimento de prazos, iniciativa / pró-atividade, organização e controle, produtividade, relacionamento interpessoal e trabalho em equipe, conhecimento em legislação, normas e procedimentos da área de atuação, gestão orientada para resultados e liderança.

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**DESCRIÇÃO DA GRATIFICAÇÃO**

**GRATIFICAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO IPREJUN**

**GRUPO / NÍVEL SALARIAL: FC-01**

**DESCRIÇÃO SUMARIA**

Realizar as atividades de Agente de Contratação previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 9.924/2023 e no Decreto Municipal nº 32.567/2023, no âmbito do Instituto de Previdência do Município de Jundiá - IPREJUN

**RESPONSABILIDADES**

- Tomar decisões acerca de procedimentos licitatórios;
- Acompanhar o trâmite das licitações, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;
- Dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases, em observância aos princípios da celeridade;
- Executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a sua homologação.

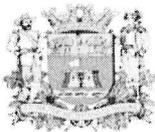
**HABILIDADES INDIVIDUAIS**

Atenção, comunicação verbal, confiabilidade, cumprimento de prazos, iniciativa / pró-atividade, organização e controle, produtividade, relacionamento interpessoal e trabalho em equipe, conhecimento em legislação, normas e procedimentos da área de atuação, gestão orientada para resultados e liderança.

Anexo II

<b>DESCRIÇÃO DA GRATIFICAÇÃO</b>
<b>FUNÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO</b>
<b>GRUPO/NÍVEL SALARIAL: FC-01</b>
<b>REQUISITO: Ter atribuição ou formação compatível ou capacitação relacionada à área de licitações e contratos.</b>
<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA</b>
Responsável pela condução de processos licitatórios em geral (no caso da licitação de modalidade pregão, o agente de contratação será denominado pregoeiro).
<b>RESPONSABILIDADES</b>
Tomar decisões em prol da boa condução da licitação, impulsionando o procedimento, inclusive demandando às áreas requisitantes o saneamento da fase preparatória, caso necessário;
Acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, caso necessário, observando-se o grau de prioridade da contratação;
Conduzir e coordenar a sessão pública da licitação, inclusive os trabalhos desenvolvidos pela equipe de apoio;
Executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a sua homologação.
<b>HABILIDADES INDIVIDUAIS</b>
Atenção, comunicação verbal, confiabilidade, cumprimento de prazos, iniciativa / proatividade, organização e controle, produtividade, relacionamento interpessoal e trabalho em equipe, conhecimento em legislação, normas e procedimentos da área de atuação, gestão orientada para resultados e liderança.

<b>DESCRIÇÃO DA GRATIFICAÇÃO</b>
<b>FUNÇÃO: MEMBRO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO</b>
<b>GRUPO/NÍVEL SALARIAL: FC-01</b>
<b>REQUISITO: Ter atribuição ou formação compatível ou capacitação relacionada à área de licitações e contratos.</b>
<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA</b>
Responsável pela condução de processos licitatórios quando envolver a contratação de bens ou serviços especiais ou quando a licitação na modalidade diálogo competitivo.
<b>RESPONSABILIDADES</b>
<p>Tomar decisões em prol da boa condução da licitação, impulsionando o procedimento, inclusive demandando às áreas requisitantes o saneamento da fase preparatória, caso necessário;</p> <p>Acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, caso necessário, para o bom andamento do processo, observando-se o grau de prioridade da contratação;</p> <p>Conduzir e coordenar a sessão pública da licitação.</p> <p>Executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a sua homologação.</p>
<b>HABILIDADES INDIVIDUAIS</b>
Atenção, comunicação verbal, confiabilidade, cumprimento de prazos, iniciativa / proatividade, organização e controle, produtividade, relacionamento interpessoal e trabalho em equipe, conhecimento em legislação, normas e procedimentos da área de atuação, gestão orientada para resultados e liderança.



JUSTIFICATIVA

**Excelentíssimo Senhor Presidente;**

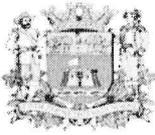
**Senhores Vereadores:**

Submetemos à apreciação dessa E. Edilidade o presente Projeto de Lei por meio do qual se busca **alterar o quadro de Funções de Confiança - FC e de Gratificações Especiais do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí**, para criar uma função gratificada para o servidor ocupante da função de "Agente de Contratação", conforme previsto na Lei nº 9.924, de 12 de abril de 2023.

Na mesma proposta, também se buscam providências junto à **Fundação Municipal de Ação Social (FUMAS)**, no sentido de: (I) criação de 03 (três) gratificações para exercer a função de *Membro da Comissão de Contratação*; (II) alteração do quantitativo da gratificação denominada *Agente de Contratação*; (III) alteração da denominação de *Agente de Contratação* para *Agente de Contratação/Pregoeiro*; e (IV) extinção das 03 (três) gratificações denominadas *Apoio de Contratação*.

Sob o aspecto jurídico, a propositura em deslinde, no que tange à **competência do Município** e à **iniciativa privativa do Chefe do Executivo Municipal** para legislar sobre o tema, detém supedâneo **constitucional** no *caput* do art. 18, na alínea "c" do inciso VII do art. 34 e no *caput* do art. 39 da Magna Carta; e **legal** no *caput* e inciso XX do art. 6º e no inciso I do art. 13 c/c art. 45 e art. 46, incisos I e IV, da Lei Orgânica.

No **mérito**, urge enfatizar que a adequação da estrutura interna do IPREJUN ocorrida em fevereiro de 2023, através da posse de novos servidores por intermédio do Concurso Público nº 01/2022, bem como a designação do servidor para a atuação como Agente de Contratação, atuando na abertura, na análise e no julgamento das licitações, de que trata a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das atribuições específicas do cargo, indica a necessidade do pagamento ao servidor de gratificação no valor equivalente à Função de Confiança FC-1, exigindo portanto a adequação da legislação.



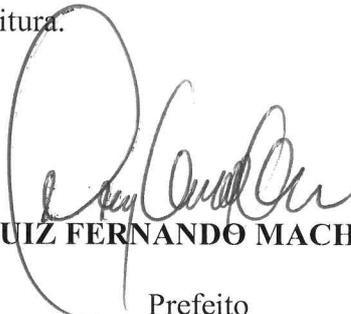
## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

No. 11  
Lín

No tocante à FUMAS, se faz necessária a readequação das gratificações, tendo em vista as atribuições exsurgentes com a Lei Federal n.º 14.133, de 2021, que reclamam adaptações para criação de 03 (três) gratificações para exercer a função de "Membro da Comissão de Contratação", que ficarão responsáveis por receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações nos casos de contratações que envolvam bens ou serviços especiais, assim como pela condução de licitação na modalidade diálogo competitivo; e alteração de 01 (um) para 02 (dois) o quantitativo da gratificação denominada "Agente de Contratação", em razão da necessidade da FUMAS dispor de, no mínimo, 02 (dois) servidores para a condução das licitações devido ao volume expressivo de procedimentos realizados anualmente pela entidade.

Por derradeiro, enfatiza-se que as ações propostas possuem adequação orçamentária, conforme se verifica no demonstrativo sobre a estimativa do impacto orçamentário-financeiro que acompanha a presente propositura.

Justificam-se assim, os motivos determinantes desta iniciativa, pelo que se permanece convicto de que os Nobres Vereadores não faltarão com o costumeiro apoio à aprovação da presente propositura.



**LUIZ FERNANDO MACHADO**

Prefeito

scc.1

Estimativa de Impacto Orç-Financeiro  
Legislativo Nº SEI 0993565/2023

Em 03/08/2023

VALORES CORRENTES

Art. 9º inc. XIII, alínea a) das Instruções n.º 02/2008 (TC-A-40 728/026/07) - Área Municipal - do TCE-SP - (LRF art 53 inciso III)  
Manual do Demonstrativos Fiscais 13ª Edição da Secretaria do Tesouro Nacional - STN - Sem Fontes do RPPS

Versão 03\_23  
R\$1.00

RECEITAS PRIMÁRIAS	2021 (Realizado)	2022 (Realizado)	2023 (Orçado)	2024 (Previsão)	2025 (Previsão)	2026 (Previsão)
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)</b>	<b>2.374.071.781</b>	<b>2.811.735.855</b>	<b>3.142.322.400</b>	<b>2.931.025.813</b>	<b>3.121.534.133</b>	<b>3.253.118.473</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	907.083.565	1.027.434.704	1.184.553.500	1.157.087.732	1.232.298.435	1.293.913.366
Contribuições	29.207.765	32.785.672	33.267.000	33.630.608	35.816.598	37.607.428
<i>Receita Previdenciária</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Outras Receitas de Contribuições</i>	29.207.765	32.785.672	33.267.000	33.630.608	35.816.598	37.607.428
Receita Patrimonial	18.937.986	101.863.681	42.953.800	47.223.900	50.285.096	52.799.351
<i>Aplicações Financeiras (II)</i>	18.005.366	74.073.620	41.413.800	45.860.700	48.833.288	51.274.952
<i>Outras Receitas Patrimoniais</i>	932.620	27.790.060	1.540.000	1.363.200	1.451.808	1.524.398
Transferências Correntes	1.330.672.314	1.512.549.798	1.737.183.200	1.533.168.510	1.632.824.463	1.689.973.319
Demais Receitas Correntes	88.170.150	137.102.000	144.364.900	159.915.063	170.309.542	178.825.020
<i>Outras Receitas Financeiras (III)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Receitas Correntes Restantes</i>	88.170.150	137.102.000	144.364.900	159.915.063	170.309.542	178.825.020
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)</b>	<b>2.356.066.415</b>	<b>2.737.662.235</b>	<b>3.100.908.600</b>	<b>2.885.165.113</b>	<b>3.072.700.845</b>	<b>3.201.843.521</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL (V)</b>	<b>36.991.667</b>	<b>55.355.357</b>	<b>79.368.200</b>	<b>27.612.000</b>	<b>33.115.000</b>	<b>40.118.000</b>
Operações de Crédito (VI)	26.554.079	30.981.114	64.217.200	25.000.000	30.000.000	35.000.000
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	2.977.138	296.887	1.420.000	100.000	100.000	100.000
<i>Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Outras Alienações de Bens</i>	2.977.138	296.887	1.420.000	100.000	100.000	100.000
Transferências de Capital	6.377.238	21.027.727	13.710.000	2.500.000	3.000.000	5.000.000
<i>Convênios</i>	6.377.238	21.027.727	13.710.000	2.500.000	3.000.000	5.000.000
<i>Outras Transferências de Capital</i>	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	1.083.211	3.049.629	21.000	12.000	15.000	18.000
<i>Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Outras Receitas de Capital Primárias</i>	1.083.211	3.049.629	21.000	12.000	15.000	18.000
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)</b>	<b>10.437.588</b>	<b>24.374.243</b>	<b>15.151.000</b>	<b>2.612.000</b>	<b>3.115.000</b>	<b>5.118.000</b>
<b>RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>208.768.999</b>	<b>255.883.305</b>	<b>316.304.300</b>	<b>269.084.982</b>	<b>282.539.231</b>	<b>282.539.231</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)</b>	<b>2.366.504.003</b>	<b>2.762.036.478</b>	<b>3.116.059.600</b>	<b>2.887.777.113</b>	<b>3.075.815.845</b>	<b>3.206.961.521</b>

DESPESAS PRIMÁRIAS	2021 (Realizado)	2022 (Realizado)	2023 (Orçado)	2024 (Previsão)	2025 (Previsão)	2026 (Previsão)
<b>DESPESAS CORRENTES (XIII)</b>	<b>2.081.688.392</b>	<b>2.422.019.625</b>	<b>2.940.929.400</b>	<b>2.567.964.986</b>	<b>2.733.931.516</b>	<b>2.865.518.856</b>
Pessoal e Encargos Sociais	1.001.925.231	1.111.978.611	1.367.865.300	938.786.562	996.332.820	1.041.040.225
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	29.141.963	43.634.651	63.420.000	45.805.000	51.391.200	53.960.760
Outras Despesas Correntes	1.050.621.199	1.266.406.363	1.509.644.100	1.583.293.424	1.686.207.496	1.770.517.871
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV - X)</b>	<b>2.052.546.429</b>	<b>2.378.384.975</b>	<b>2.877.509.400</b>	<b>2.522.079.986</b>	<b>2.682.540.316</b>	<b>2.811.558.096</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XVI)</b>	<b>92.409.908</b>	<b>180.914.829</b>	<b>268.150.200</b>	<b>106.587.845</b>	<b>120.178.386</b>	<b>125.178.386</b>
Investimentos	62.268.166	137.657.486	219.450.200	35.000.000	40.000.000	45.000.000
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
<i>Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Aquisição de Título de Crédito (XIX)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Demais Inversões Financeiras</i>	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	30.141.742	43.257.343	48.700.000	71.587.845	80.178.386	80.178.386
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)</b>	<b>62.268.166</b>	<b>137.657.486</b>	<b>219.450.200</b>	<b>35.000.000</b>	<b>40.000.000</b>	<b>45.000.000</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)</b>	-	-	12.611.000	15.000.000	18.000.000	20.000.000
<b>DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>209.585.235</b>	<b>259.305.375</b>	<b>316.304.300</b>	<b>269.084.982</b>	<b>282.539.231</b>	<b>282.539.231</b>
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)</b>	<b>2.114.814.595</b>	<b>2.516.042.461</b>	<b>3.109.570.600</b>	<b>2.572.079.986</b>	<b>2.740.540.316</b>	<b>2.876.558.096</b>

<b>RESULTADO PRIMÁRIO (XII - XXIII)</b>	<b>251.689.408</b>	<b>245.994.017</b>	<b>6.489.000</b>	<b>315.697.127</b>	<b>335.275.530</b>	<b>330.403.425</b>
<b>META DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO</b>	<b>(22.036.353)</b>	<b>39.249.700</b>	<b>(35.349.700)</b>			
Aumento Permanente da Receita			354.023.122	(228.262.487)	188.038.732	131.145.675
Ampliação das Despesas			593.528.139	(537.490.614)	168.460.330	136.017.780
<b>MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO</b>			<b>(239.505.017)</b>	<b>309.208.127</b>	<b>19.578.402</b>	<b>(4.872.104)</b>
<b>VALORES ENVOLVIDOS NA ESTIMATIVA DE IMPACTO</b>			23.303	42.927	53.989	56.688
<b>IMPACTO ATUARIAL (VALORES APROPRIADOS ANUALMENTE)</b>			-	-	-	-
<b>VALORES ENVOLVIDOS NA ESTIMATIVA DE IMPACTO</b>			23.303	42.927	53.989	56.688

VALOR RESULTANTE DA ESTIMATIVA DE IMPACTO

IMPACTO ABSORVIDO PELA(S) DOTAÇÃO(ÕES):  
50.01.09.122.0202.8519.3.1.90.11.00.7002; 54.01.016.122.200.8550.3.1.90.11.00.0000.

Demonstrativo elaborado exclusivamente para o acompanhamento do Processo Administrativo Eletrônico SEI nº PMJ.0017396/2022, objetivando a aprovação Legislativa do Projeto de Lei - PL que altera o parágrafo único do art. 2º da Lei nº 9.870, de 30 de novembro de 2022.

**Notas Explicativas:**

Foi alterada pela STN (Secretaria do Tesouro Nacional) na 13ª Edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) a metodologia de cálculo do Resultado Primário, agora retira-se o efeitos das fontes do RPPS (IPREJUN) para apuração do resultado, porém são apropriadas as receitas e despesas intraorçamentárias.

Versão 03\_23 RREO 2022 e LDO 2024

**DEMONSTRATIVO DE COMPATIBILIDADE COM OS LIMITES LEGAIS - ÍNDICE DE PESSOAL E ENCARGOS - EXERCÍCIO 2023**

VALORES CORRENTES

Pessoal e Encargos	Meta LDO	Realizado*	IMPACTO ATUARIAL TOTAL
Receita Corrente Líquida	2.709.075.224,00	2.875.276.989,51	IMPACTO NULO
Despesa com Pessoal	1.175.828.091,00	1.085.265.626,85	
Índice de Pessoal	43,40%	37,74%	

\* 1º Quadrimestre de 2023

**Projeção do Impacto no Índice de Pessoal**

	2023	2024	2025	2026
Impacto	23.302,54	19.624,27	11.061,72	2.699,43
Índice de Pessoal após Impacto	37,75%	37,75%	37,75%	37,75%
Metas LDO	43,40%	42,55%	42,52%	42,92%

Versão 03\_23 RREO 2022 e LDO 2024



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Boscolo**, Diretor do Departamento de Orçamento, em 03/08/2023, às 17:16, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Antonio Parimoschi**, Gestor da Unidade de Governo e Finanças, em 04/08/2023, às 16:11, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.

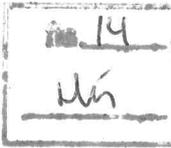


A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **0993565** e o código CRC **2B8C74DD**.

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13214-900  
Tel: 11 4589 8983 - [jundiai.sp.gov.br](http://jundiai.sp.gov.br)

PMJ.0017396/2022

0993565v2



**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - 2023**

DATA: 19/05/2023

PROCESSO: PMJ 0017396

ANO: 2023

UNIDADE SOLICITANTE: 50 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN.DE JUNDIAÍ-IPREJUN

**1. TIPO :**

- OBRAS CIVIS
- REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE CONTRATO
- AQUISIÇÃO DE ATIVO PERMANENTE
- REPACTUAÇÃO DE CUSTOS HOSPITAIS / CONVÊNIOS / ETC...
- NOVA CONTRATAÇÃO
- OUTRO (especificar na descrição)

**2. DESCRIÇÃO (Detalhada):**

Elaboração de Impacto Financeiro/Orçamentário para criação de 01 ( uma) Função Gratificada no o quadro de Funções de Confiança - FC e de Gratificações Especiais do Instituto de Previdência do Município de Jundiá: Função Gratificada de Agente de Contratação Iprejun no valor de R\$ 1.200,64 por mês, sendo que o valor da despesa para 12 meses considerando o 13º e 1/3 de férias totalizando R\$ 16.008,56 .

- O AUMENTO DE DESPESAS ESTÁ ABRANGIDO POR UM DOS PROGRAMAS INSERIDOS NO PPA VIGENTE
- O AUMENTO DAS DESPESAS TEM ADEQUAÇÃO COM A LOA VIGENTE
- O AUMENTO DAS DESPESAS ULTRAPASSA O EXERCÍCIO FINANCEIRO CORRENTE, PORTANTO AS MESMAS SERÃO CONSIGNADAS NA(S) LOA DO(S) EXERCÍCIO(S) SEGUINTE(S) DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOS DO ITEM 7
- NÃO HÁ AUMENTO DE DESPESA
- AUTORIZO O BLOQUEIO/SUPLEMENTAÇÃO DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO DECORRENTE DA REDUÇÃO DA(S) DESPESA(S) OFERTADA(S) PARA COMPENSAÇÃO OU DO SUPERÁVIT/SALDO FINANCEIRO OFERTADO



no 15  
Min

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - 2023**

**3. DESPESAS:**

- PESSOAL E ENCARGOS  
 CUSTEIO  
 INVESTIMENTO

QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL	
		RECURSO PRÓPRIO	RECURSO VINCULADO
001	Criação de 01 ( uma ) Função Gratificada		16.008,56
TOTAL		R\$ -	R\$ 16.008,56
		R\$	16.008,56

**4. DOTAÇÕES ENVOLVIDAS ( exercício em curso):**

**4.1. DOTAÇÕES A SEREM ONERADAS :**

DOTAÇÕES	VALOR ANUAL	
	RECURSO PRÓPRIO	RECURSO VINCULADO
50.09.122.0202.8519.3.1.90.11.00.7002		R\$ 10.672,32
Subelemento 33 : Gratificação Por exercício de Funções		
TOTAL		R\$ -
		R\$ 10.672,32
		R\$ 10.672,32

**4.2. DOTAÇÕES A SEREM REDUZIDAS:**

DOTAÇÕES	VALOR ANUAL	
	RECURSO PRÓPRIO	RECURSO VINCULADO
TOTAL		R\$ -
		R\$ -

**5. EMPENHOS EFETIVADOS :**



no. 17  
HM

### Anexo III



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

### Declaração

Declaramos para os fins dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 - LRF, que a proposta constante no Processo SEI nº PMJ.0017396/2022 (Criação de 01 9uma) função gratificada de Agente de Contratação Iprejun), tem previsão de recursos para o presente exercício e para os dois subsequentes, estando compatíveis com a Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e serão custeadas com recursos das dotações orçamentárias:

50.01.09.122.0202.8519.3.1.90.11.00.7002

Declaramos ainda, que as metas pactuadas no Plano Plurianual não sofrerão alterações com a presente proposta.

Jundiaí, 19 de Maio de 2.023

ASSINADO DIGITALMENTE  
JOAO CARLOS FIGUEIREDO  
A Confirmação desta assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador/digital>



João Carlos Figueiredo

**Diretor Presidente**

ASSINADO DIGITALMENTE  
CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR  
A Confirmação desta assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador/digital>



Claudia George Musseli Cezar

**Diretora do Departamento de Planejamento, Gestão e Orçamento**

**Manifestação Nº SEI 1071789/2023**

**Em 14/09/2023**

IPREJUN, Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças

Em atendimento à Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, declaramos que a porposta constante da Minuta UGNJC/PCJ (SEI nº 0990484) não gera impacta atuarial adicional a este RPPS, visto que prevê o aumento de gastos com as funções gratificadas do Instituto de Previdência do Município de Jundiá e da FUMAS, verba que não compõe a base de contribuição previdenciária prevista na Lei nº 5.894/2022, e portanto, não compõe as reservas matemáticas para benefícios a conceder.

Atenciosamente

**CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR**  
Diretora do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças.

IPREJUN, Presidência.

Ciente e de acordo com a manifestação da DPGF.

**JOÃO CARLOS FIGUEIREDO**  
Diretor Presidente



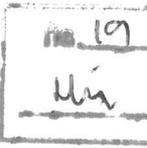
Documento assinado eletronicamente por **Claudia George Musseli Cezar, Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças**, em 14/09/2023, às 09:40, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.  
Nº de Série do Certificado: 16240046098229238706529777498442213996



Documento assinado eletronicamente por **Joao Carlos Figueiredo, Diretor Presidente - IPREJUN**, em 14/09/2023, às 09:43, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.  
Nº de Série do Certificado: 92045975093145832633482429984769641991



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **1071789** e o código CRC **7230D195**.



Av. Doroty Nano Martinasso, 100 - Bairro Vila Bandeirantes - Jundiaí - SP - CEP 13214-012  
Tel: (11) 31090566 - [jundiai.sp.gov.br](http://jundiai.sp.gov.br)

PMJ.0017396/2022

1071789v2

Manifestação N° SEI 1071737/2023

Em 14/09/2023

IPREJUN, Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças

Em atendimento ao Artigo 27 da Lei Municipal nº 9.801/2022, esta diretoria, responsável pela gestão de administração de pessoal e planejamento orçamentário desta autarquia, se manifesta de forma favorável ao projeto constante dos autos, Minuta UGNJC/PCJ (SEI nº 0990484), visto que foi comprovado o interesse público da proposta e o aumento de gastos está em conformidade pois existe a previsão de recursos para o presente exercício e para os dois subsequentes, estando compatíveis com a Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Atenciosamente

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR

Diretora do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças.

IPREJUN, Presidência.

Ciente e de acordo com a manifestação da DPGF.

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Claudia George Musseli Cezar, Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças**, em 14/09/2023, às 09:36, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.  
Nº de Série do Certificado: 16240046098229238706529777498442213996



Documento assinado eletronicamente por **Joao Carlos Figueiredo, Diretor Presidente** -

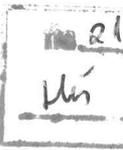


IPREJUN, em 14/09/2023, às 09:43, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.

Nº de Série do Certificado: 92045975093145832633482429984769641991



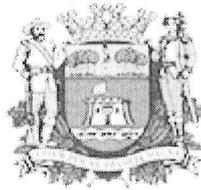
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **1071737** e o código CRC **39911B40**.



Av. Doroty Nano Martinasso, 100 - Bairro Vila Bandeirantes - Jundiaí - SP - CEP 13214-012  
Tel: (11) 31090566 - [jundiai.sp.gov.br](http://jundiai.sp.gov.br)

PMJ.0017396/2022

1071737v2

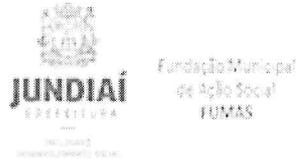


22  
Un

## Anexo II - Estimativa de Impacto Orçamentário N° SEI 0918045/2023

Em 26/06/2023

### ANEXO II



### ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - 2023

DATA: 26/06/2023

PROCESSO N°: SEI PMJ.0017396

ANO: 2022

UNIDADE SOLICITANTE: 54 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS

#### 1. TIPO :

- OBRAS CIVIS
- REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ADITAMENTOS DE CONTRATOS
- AQUISIÇÃO DE ATIVO PERMANENTE
- REACTUAÇÃO DE CUSTOS HOSPITAIS / CONVÊNIOS / PRCEIAS / ETC...
- NOVA CONTRATAÇÃO
- OUTRO (especificar na descrição)

#### 2. DESCRIÇÃO (Detalhada):

Proposta de alteração da Lei Municipal n.º 9.870/2022 para fins readequação das gratificações na Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS, tendo em vista a publicação da Lei Municipal n.º 9.924/2023, que concede gratificação aos servidores designados para as atribuições de leiloeiro oficial, de agente de contratação, de pregoeiro e de membro da comissão de contratação, de que trata a Lei Federal n.º 14.133/2021.

- NÃO HÁ AUMENTO DE DESPESA
- O AUMENTO DE DESPESAS ESTÁ ABRANGIDO POR UM DOS PROGRAMAS INSERIDOS NO PPA VIGENTE
- O AUMENTO DAS DESPESAS TEM ADEQUAÇÃO COM A LOA VIGENTE
- O AUMENTO DAS DESPESAS ULTRAPASSA O EXERCÍCIO FINANCEIRO CORRENTE. PORTANTO AS MESMAS SERÃO

CONSIGNADAS NA(S) LOA DO(S) EXERCÍCIO(S) SEGUINTE(S) DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOS DO ITEM 7

Se houver Convênios, Parcerias, Contratos e demais Congêneres preencher os campo abaixo:

TIPO

Nº	ANO

TÉRMINO

no. 23  
Hn

VALOR ATUAL/ANO

VALOR PROJETADO/ANO

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - 2023**

**3. DESPESAS:**

PESSOAL E ENCARGOS

CUSTEIO

INVESTIMENTO

QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL	
		RECURSO TESOUREO (PMJ)	RECURSO VINCULADO
001	Criação, extinção e aumento de quantitativo das Gratificações na FUMAS.	12.630,22	-
TOTAL		R\$ 12.630,22	R\$ -
		R\$	12.630,22

**4. DOTAÇÕES ENVOLVIDAS (exercício em curso):**

**4.1. DOTAÇÕES A SEREM ONERADAS: (de jul/2023 a dez/2023):**

DOTAÇÕES	VALOR ANUAL	
	RECURSO TESOUREO (PMJ)	RECURSO VINCULADO
54.01.016.122.200.8550.3.1.90.11.00	R\$ 31.575,52	-
TOTAL	R\$ 31.575,52	R\$ -
	R\$	31.575,52

**4.2. DOTAÇÕES A SEREM REDUZIDAS:**

DOTAÇÕES	VALOR ANUAL	
	RECURSO TESOUREO (PMJ)	RECURSO VINCULADO
54.01.016.122.200.8550.3.1.90.11.00	R\$ 18.945,30	-
TOTAL	R\$ 18.945,30	R\$ -

TOTAL	R\$	18.945,30
-------	-----	-----------

24  
Min

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - 2023**

**5. EMPENHOS EFETIVADOS:**

NÚMERO	DATA	VALOR	PERÍODO DE COBERTURA (MÊS "XX" à "YY")
TOTAL		R\$	-

**6. RETENÇÕES EFETUADAS :**

SEQUÊNCIA	DATA	VALOR	PERÍODO DE COBERTURA (MÊS "XX" à "YY")
1	26/06/2023	R\$ 12.630,22	jul a dez/2023
TOTAL		R\$ 12.630,22	

**7. CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS:**

MÊS	ANO EM CURSO (R\$)		ANO 02 (R\$)		ANO 03 (R\$)	
	PRÓPRIO (PMJ)	VINCULADO	PRÓPRIO (PMJ)	VINCULADO	PRÓPRIO (PMJ)	VINCULADO
JAN			2.145,84		2.275,64	
FEV			2.145,84		2.275,64	
MAR			2.145,84		2.275,64	
ABR			2.275,64		2.275,64	
MAI			2.275,64		2.275,64	
JUN			2.275,64		2.275,64	
JUL	2.023,43		2.275,64		2.275,64	
AGO	2.023,43		2.275,64		2.275,64	
SET	2.145,84		2.275,64		2.275,64	
OUT	2.145,84		2.275,64		2.275,64	
NOV	2.145,84		2.275,64		2.275,64	
DEZ	2.145,84		2.275,64		2.275,64	
TOTAL 01	12.630,22	-	26.918,28	-	27.307,68	-
TOTAL 02		12.630,22		26.918,28		27.307,68

JULIANO MARIGHETTO  
Gestor Orçamentário

TIAGO ADAMI  
Diretor do DPGF

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS  
Superintendente



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Marighetto, Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento**, em 26/06/2023, às 15:03, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.

25  
Jun



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Adami, Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças**, em 28/06/2023, às 09:50, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Galvao Braga Campos, Superintendente**, em 28/06/2023, às 10:01, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.

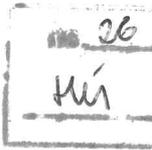


A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **0918045** e o código CRC **96AFD3BC**.

Av. União dos Ferroviários, 2222 - Bairro Centro - Jundiaí - SP - CEP 13201-160  
Tel: - [fumas.jundiai.sp.gov.br](https://fumas.jundiai.sp.gov.br)

PMJ.0017396/2022

0918045v4



Anexo III N° SEI 0917960/2023

Em 26/06/2023

**Anexo III**

**Declaração**

**Ref.:** PROCESSO SEI PMJ.0017396/2022

Declaramos para os fins dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n° 101/00 – LRF, que a despesa com a proposta de alteração da Lei Municipal n.º 9.870/2022 para fins readequação das gratificações na Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS, tendo em vista a publicação da Lei Municipal n.º 9.924/2023, que concede gratificação aos servidores designados para as atribuições de leiloeiro oficial, de agente de contratação, de pregoeiro e de membro da comissão de contratação, de que trata a Lei Federal n.º 14.133/2021, **no valor total a ser incrementado nos exercícios de 2023 (de jul a dez), 2024 e 2025 será de R\$ 12.630,22 (doze mil, seiscentos e trinta reais e vinte e dois centavos), R\$ 26.918,28 (vinte e seis mil, novecentos e dezoito reais e oito centavos) e R\$ 27.307,68 (vinte e sete mil, trezentos e sete reais e sessenta e oito centavos), respectivamente**, tem previsão de recursos para o presente exercício e para os dois subsequentes, estando compatíveis com a Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e será custeada com recursos da seguinte dotação orçamentária:

Dotação n°: **54.01.016.122.200.8550.3.1.90.11.00**

Fonte de Recursos: **0 (Tesouro)**

Declaramos ainda, que as metas pactuadas no Plano Plurianual não sofrerão alterações com a presente despesa.

Jundiaí, 26 de junho de 2023.

**JULIANO MARIGHETTO**

Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento

**TIAGO ADAMI**

Diretor do DPGF

**JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS**

Superintendente



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Marighetto, Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento**, em 26/06/2023, às 15:04, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Adami, Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças**, em 28/06/2023, às 09:50, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Galvao Braga Campos, Superintendente**, em 28/06/2023, às 10:01, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **0917960** e o código CRC **FE9D7943**.



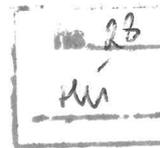
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **1072648** e o código CRC **6CEB12DA**.

27  
lin

Av. União dos Ferroviários, 2222 - Bairro Centro - Jundiaí - SP - CEP 13201-160  
Tel: 11 4583-1703 - [fumas.jundiai.sp.gov.br](http://fumas.jundiai.sp.gov.br)

PMJ.0017396/2022

1072648v2



**Manifestação N° SEI 1072648/2023**

**Em 14/09/2023**

FUMAS,

Em conformidade com o disposto no Artigo 27 da Lei Municipal nº 9.801/2022, que estabelece:

*Art. 27. Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de manifestações da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas e da Unidade de Gestão de Governo e Finanças, em suas respectivas áreas de competência.*

*Parágrafo único. Os órgãos próprios da Administração Indireta e do Poder Legislativo assumirão em seus âmbitos as medidas necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.*

Esclarecemos que somos favoráveis ao *projeto de Lei que visa alterar a Lei nº 9.870, de 2022, para dispor de gratificações stricto sensu no âmbito desta Fundação*, visto que foram atendidos os requisitos para sua implementação e foi comprovada a disponibilidade orçamentária com a previsão de recursos para o presente exercício e para os dois subsequentes, estando compatíveis com a Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - 0917960.

Atenciosamente,

**JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS**  
Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS  
Superintendente



Documento assinado eletronicamente por **Jose Galvao Braga Campos, Superintendente**, em 14/09/2023, às 14:11, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



**LEI N.º 9.870, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022**

Regula e readequa as Funções de Confiança-FC e as Gratificações Especiais da Administração Municipal Indireta (IPREJUN, ESEF e FUMAS) consoante à Lei 9.794/22.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 29 de novembro de 2022, **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os artigos 1º, 2º, 6º, 7º, 8º e 9º, bem como os Anexos I e II da Lei nº 9.794, de 29 de junho de 2022, aplicam-se ao Instituto de Previdência do Município de Jundiaí - IPREJUN, criado pela Lei nº 5.894, de 12 de setembro de 2002, com alterações posteriores; à Escola Superior de Educação Física de Jundiaí - ESEF, criada pela Lei nº 1.913, de 05 de julho de 1972, com alterações posteriores; e à Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS, autorizada a instituição pela Lei nº 2.366, de 21 de setembro de 1979.

**Art. 2º** Ficam readequadas as Funções de Confiança no IPREJUN para o quantitativo de 04 (quatro) na função de Chefe de Divisão em conformidade com a descrição contida no Anexo I da Lei nº 9.794, de 2022.

**Parágrafo único.** Fica criada 01 (uma) Gratificação *stricto sensu* no IPREJUN para exercer a função de Controle Interno na forma do art. 61 da Lei nº 5.894, de 2022, de acordo com as atribuições, responsabilidades e habilidades descritas no Anexo I desta Lei.

**Art. 3º** Ficam readequadas as Funções de Confiança na ESEF em conformidade com as funções de Chefe de Divisão e de Coordenador de Operações previstas no Anexo I da Lei nº 9.794, de 2022, e nos moldes do quadro abaixo:

QUADRO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (ESEF)					
FUNÇÃO ATUAL	QUANT.	PADRÃO	NOVA FUNÇÃO	QUANT.	PADRÃO
Chefe da Seção Tesouraria	1	FC-02	Chefe de Seção	5	FC-02
Chefe da Seção de Compras	1				
Chefe da Seção de Expediente	1				
Chefe da Seção de Cadastro de Pessoal	1				
Chefe da Seção de Almoarifado	1				



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP  
(Lei nº 9.870/2022 – fls. 2)

30  
Min

Chefe do Setor de Recepção	1	FC-03	Coordenador de Operações	4	FC-03
Chefe do Setor de Serviços Gerais	1				
Chefe do Setor de Manutenção	1				
Chefe do Setor de Piscina	1				

Art. 4º Ficam readequadas as Funções de Confiança na FUMAS e criadas Gratificações, conforme disposto neste artigo e no Anexo II desta Lei.

§1º Fica em vigor, até 31 de dezembro de 2022, a seguinte estrutura:

FUNÇÃO DE CONFIANÇA	PADRÃO	QUANTITATIVO
Chefe de Divisão	FC-01	8
Chefe de Seção	FC-02	6
Coordenador de Operações	FC-03	5
Chefe de Equipe	FC-04	2

GRATIFICAÇÃO	PADRÃO	QUANTITATIVO	VALOR
Apoiador Institucional	GAPI	1	R\$ 2.401,27
Gerente de Projetos Públicos	GGPP	1	R\$ 2.444,43

GRATIFICAÇÃO	PADRÃO	QUANTITATIVO
Agente de Contratação	FC-01	1
Apoio de Contratação	FC-02	3
Controle Interno	FC-01	1

§2º Passa a vigorar, a partir de 1º de janeiro 2023, a seguinte estrutura:

FUNÇÃO DE CONFIANÇA	PADRÃO	QUANTITATIVO
Chefe de Divisão	FC-01	10
Chefe de Seção	FC-02	4
Coordenador de Operações	FC-03	5
Chefe de Equipe	FC-04	2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP  
(Lei nº 9.870/2022 – fls. 3)

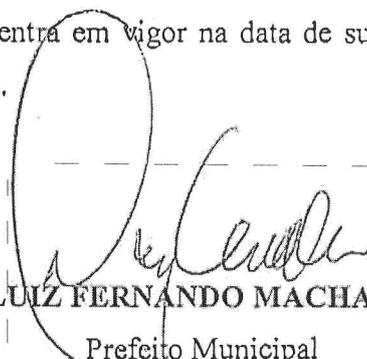
31  
46

GRATIFICAÇÃO	PADRÃO	QUANTITATIVO	VALOR
Apoiador Institucional	GAPI	1	R\$ 2.401,27
Gerente de Projetos Públicos	GGPP	1	R\$ 2.444,43

GRATIFICAÇÃO	PADRÃO	QUANTITATIVO
Agente de Contratação	FC-01	1
Apoio de Contratação	FC-02	3
Controle Interno	FC-01	1

Art. 5º Ficam revogados o art. 5º e as Funções de Confiança previstas no Anexo V da Lei nº 7.731, de 12 de setembro de 2011; a Lei nº 6.969, de 30 de novembro de 2007; a Lei nº 7.553, de 30 de setembro de 2010; o art. 9º da Lei nº 8.762, de 03 de março de 2017; e o Anexo III da Lei nº 6.181, de 28 de novembro de 2003.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2022.



LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, e publicada na Imprensa Oficial do Município.



GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
Gestor da Unidade da Casa Civil



ANEXO I – DESCRIÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

DESCRIÇÃO DA GRATIFICAÇÃO
GRATIFICAÇÃO: CONTROLE INTERNO IPREJUN
GRUPO / NÍVEL SALARIAL: FC-01
DESCRIÇÃO SUMARIA
Realizar as atividades de controle interno previstas na Lei 5.894/2002 que criou o Instituto de Previdência do Município de Jundiá - IPREJUN
RESPONSABILIDADES
<ul style="list-style-type: none"><li>• Controlar as áreas:<ul style="list-style-type: none"><li>• administrativa;</li><li>• financeira;</li><li>• arrecadação;</li><li>• atuarial;</li><li>• compensação previdenciária;</li><li>• investimento;</li><li>• jurídico;</li><li>• benefícios;</li><li>• Tecnologia da Informação;</li><li>• atendimento;</li></ul></li><li>• recomendar o aperfeiçoamento, quando necessário, das normas e procedimentos estabelecidos pela gestão;</li><li>• comunicar ao Tribunal de Contas, impreterivelmente, no prazo de até três dias da conclusão do relatório, ocorrências que importem em ofensa aos princípios instituídos no art.37 da Constituição Federal;</li><li>• elaborar relatório mensal de acompanhamento e ocorrências nas áreas controladas;</li><li>• atestar mensalmente a conformidade das áreas manualizadas e mapeadas;</li><li>• executar atribuições afins ou delegadas</li></ul>
HABILIDADES INDIVIDUAIS

Atenção: comunicação verbal, confiabilidade, cumprimento de prazos, iniciativa / pro-atividade, organização e controle, produtividade, relacionamento interpessoal e trabalho em equipe, conhecimento em legislação, normas e procedimentos da área de atuação, gestão orientada para resultados e liderança.



**DIRETORIA FINANCEIRA**  
**PARECER Nº 0049/2023**

Vem a esta Diretoria, para análise e parecer, o Projeto de Lei nº 14.164/2023, de autoria do Prefeito Municipal, que visa alterar a Lei 9.870/2022, que readequou as Funções de Confiança-FC e as Gratificações Especiais da Administração Municipal Indireta (IPREJUN, ESEF e FUMAS), para criar gratificação no IPREJUN e alterar denominação, descrição e grupo/nível das gratificações da FUMAS.

Conforme as estimativas de impacto orçamentário financeiro que acompanham o projeto, o impacto do presente projeto será de R\$23.303,00 em 2023; R\$42.927,00 em 2024; de R\$53.969,00 em 2025; e de R\$56.688,00 em 2026; sendo que este impacto será absorvido pelas dotações orçamentárias que foram elencadas na referida estimativa de impacto, pertencentes respectivamente ao orçamento do IPREJUN e ao orçamento da FUMAS, sendo dotações correspondentes a despesas com vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil.

Temos, ainda, conforme o “demonstrativo de compatibilidade com os limites legais – índice de pessoal e encargos – exercício 2023”, que o percentual com despesas de pessoal estimado após o impacto da presente proposição, será de 37,75% para o presente exercício, 37,75% para o exercício de 2024, 37,75% para o exercício de 2025 e 37,75% para o exercício de 2026. O referido documento também aponta que não haverá impacto atuarial decorrente da aprovação da presente proposição.

Ainda, conforme declarações anexas, dos respectivos ordenadores de despesas de cada entidade, o aumento de despesa decorrente desta proposição tem previsão de recursos para o presente exercício e para os dois subsequentes, possui adequação com a Lei Orçamentária Anual (LOA-2023), com o Plano Plurianual (PPA-2022-2025) e Lei das Diretrizes Orçamentárias (LDO-2023).

Assim, sob o ponto de vista orçamentário-financeiro, o projeto de Lei segue apto à tramitação.

Este é o nosso parecer, s. m. e.

Jundiaí, 21 de setembro de 2023.

(assinado digitalmente)  
ADRIANA JOAQUIM DE JESUS RICARDO  
Diretora Financeira

(assinado digitalmente)  
LUCAS MARQUES LUSVARGHI  
Agente de Serviços Técnicos

Assinado digitalmente  
por LUCAS MARQUES  
LUSVARGHI  
Data: 21/09/2023 11:31

Assinado digitalmente  
por ADRIANA JOAQUIM  
DE JESUS RICARDO  
Data: 21/09/2023 11:33





**PROCURADORIA JURÍDICA**

**PARECER Nº 1.114**

**PROJETO DE LEI Nº 14.164/23**

**PROCESSO Nº 5.595/23**

**ASSUNTO: ALTERA A LEI 9.870/2022, QUE READEQUOU AS FUNÇÕES DE CONFIANÇA-FC E AS GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL INDIRETA (IPREJUN, ESEF E FUMAS), PARA CRIAR GRATIFICAÇÃO NO IPREJUN E ALTERAR DENOMINAÇÃO, DESCRIÇÃO E GRUPO/NÍVEL DAS GRATIFICAÇÕES DA FUMAS**

**CONSULENTE: DIRETORIA LEGISLATIVA**

**PROCESSO LEGISLATIVO. COMPETÊNCIA PRIVATIVA. ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA. MODIFICAÇÃO DE QUANTITATIVO DE CARGO PÚBLICO MUNICIPAL. CONSTITUCIONALIDADE.**

**1- RELATÓRIO**

De autoria do **PREFEITO MUNICIPAL (LUIZ FERNANDO MACHADO)**, o presente projeto de lei visa alterar a Lei 9.870/2022, que readequou as Funções de Confiança-FC e as Gratificações Especiais da Administração Municipal Indireta (IPREJUN, ESEF e FUMAS), para criar gratificação no IPREJUN e alterar denominação, descrição e grupo/nível das gratificações da FUMAS.

O projeto tem por escopo a adequação da estrutura interna dos citados órgãos, em razão das modificações operadas pela Lei 14.133/21.

A propositura encontra-se justificada, vem instruída com a estimativa de impacto orçamentário-financeiro de e cópia da lei a ser alterada.

É o relatório. Passa-se a opinar estritamente sobre os aspectos jurídicos.





## 2- FUNDAMENTAÇÃO

O projeto afeiçoa-se de constitucionalidade e legalidade, conforme passa a expor.

### 2.1 DA INICIATIVA PRIVATIVA

O projeto de lei em exame afigura-se legal quanto à competência (art. 6º, *caput* e inciso XX), e quanto à iniciativa, que é privativa do Chefe do Executivo, uma vez que dispõe sobre regime jurídico dos servidores públicos, configurando matéria reservada à iniciativa do Prefeito, nos termos do art. 46, inc. III e IV c/c 72, XII e XIII, sendo todos os dispositivos da Lei Orgânica de Jundiaí. A saber:

*Art. 6. Compete ao Município de Jundiaí legislar sobre assuntos de interesse local com o objetivo de garantir o bem-estar de sua população e o pleno desenvolvimento de suas funções sociais, cabendo-lhe privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:*

*(...)*

*XX – instituir regime jurídico e planos de carreira para os servidores da administração pública direta, das autarquias e das fundações públicas*

---

*Art. 46. Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa dos projetos de lei que disponham sobre:*

*(...)*

*III – regime jurídico, provimento de cargos e empregos, estabilidade e aposentadoria dos servidores;*

*IV – organização administrativa, matéria orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração;*

---

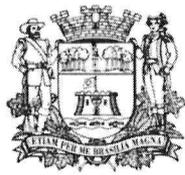
*Art. 72. Ao Prefeito compete, privativamente*

*(...)*

*XII – dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da lei;*

*XIII – prover e extinguir os cargos e empregos públicos;*





*municipais*, na forma da lei, e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores

Por fim, legisla sobre assunto de interesse local (art. 30, I, CF), como se desprende da justificativa, já que o intuito é a adequação da estrutura interna do IPREJUN e da FUMAS, considerando a necessidade de se regular a legislação federal (Lei 14.133/21).

**Art. 30.** *Compete aos Municípios:*

*I – legislar sobre assuntos de interesse local;*

Tendo em vista a reserva da administração para tratar da temática, somente o Chefe do Executivo poderá implementar a medida proposta no projeto de lei em pauta. Nesse sentido, posicionamento unânime do E. STF:

*DIREITO CONSTITUCIONAL. AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO. SERVIDOR PÚBLICO. REGIME JURÍDICO. COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DO EXECUTIVO MUNICIPAL. INCONSTITUCIONALIDADE DE LEI MUNICIPAL EM FACE DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL.*

*1. A norma municipal foi declarada inconstitucional pelo Órgão Especial do TJ/SP, por violação aos arts. 24 (§ 2º, 4) e 144 da Constituição do Estado de São Paulo.*

*2. **A disposição sobre regime jurídico dos servidores municipais é de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 61, § 1º, II, a e c, da Constituição Federal, de observância obrigatória pelos Municípios.***

*3. É inadmissível emendas parlamentares em projeto de lei de iniciativa privativa do Prefeito Municipal visando ampliar vantagens dos servidores que impliquem aumento de despesas. Precedentes.*

*1. Agravo regimental a que se nega provimento.*

*CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO. SERVIDOR PÚBLICO. BENEFÍCIOS CONCEDIDOS A SERVIDORES ATIVOS. EXTENSÃO AOS INATIVOS. COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DO EXECUTIVO MUNICIPAL. INCONSTITUCIONALIDADE DE LEI MUNICIPAL EM FACE DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL.*

*1. A norma do art. 5º da Lei Municipal 2.285/1995 foi declarada inconstitucional pelo Órgão Especial do TJ/RJ, por violação aos arts. 112, § 1º, II, a e b, e 113, I, c/c 342 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro.*

*2. **A disposição sobre criação de cargos, funções ou empregos públicos na Administração direta e autárquica dos servidores públicos municipais é de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo.***





3. É inadmissível emendas parlamentares em projeto de lei de iniciativa privativa do Prefeito Municipal visando estender aos inativos vantagem concedida aos servidores em atividade que impliquem aumento de despesas. Precedentes. 4. Agravo regimental a que se nega provimento.

No mesmo sentido, entendimento do E. TJ/SP:

**AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE.** Lei n.º 3.094/2019, do Município de Pontal, que "dispõe sobre a obrigatoriedade de realização de ginástica laboral aos empregados da administração pública direta e indireta no âmbito do município". Preliminar de incompetência absoluta. Preliminar rejeitada. No mérito, vício de iniciativa configurado. Lei objurgada que trata de atribuição dos órgãos da Administração Pública. **Disciplina de ato de gestão administrativa, com atribuição de obrigações ao Poder Executivo. Matéria legislada encontra-se na Reserva da Administração, cuja iniciativa é do Chefe do Poder Executivo. Violação ao princípio constitucional da separação de poderes verificada.** Afrenta aos artigos 5º, 'caput', e 47, incisos II, XIV e XIX, "a", da Carta Paulista, aplicáveis aos municípios por força do artigo 144 da Constituição Estadual. Ausência de previsão de dotação orçamentária que não implica a existência de vício de inconstitucionalidade, mas apenas eventual inexecuibilidade da lei no exercício orçamentário em que aprovada. Ação procedente. (Ação direta de inconstitucionalidade 2268149-69.2019.8.26.0000; Relator: Péricles Piza; Órgão Especial; Data do Julgamento: 10/06/2020).

Posto isso, opina-se que a presente lei observa a regra de iniciativa privativa.

### **3 - DO ASPECTO FINANCEIRO**

A análise técnica da Diretoria Financeira, órgão que tem a competência exclusiva de se pronunciar sobre matérias de cunho contábil e financeiro do Legislativo, que se deu através do Parecer nº 49/2023, esclarece que a propositura se encontra apta à tramitação, já que possui estimativa do impacto financeiro para o exercício vigente e para os dois subsequentes, bem como o limite de despesa com pessoal não será ultrapassado nos citados exercícios.

Além disso, o projeto consta com a declaração do gestor que a proposta possui adequação orçamentária.

Ressalte-se que o parecer financeiro foi subscrito pela Diretora Financeira, pessoa eminentemente técnica do órgão, em cuja fundamentação se respalda esta Procuradoria Jurídica, posto que matéria financeira e contábil não pertence ao seu âmbito de competência. Assim, nossa manifestação jurídica leva em consideração a presunção de verdade contábil-financeira exarada por quem de direito.





#### 4 - CONCLUSÃO

Diante do exposto, exclusivamente sob o espectro jurídico, entendemos que inexistem quaisquer óbices a regular tramitação do projeto de lei, porquanto constitucional.

Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano plenário.

#### 5 - DAS COMISSÕES

Além da Comissão de Justiça e Redação, nos termos do inciso I do art. 139 do Regimento Interno, sugerimos a oitiva da Comissão de Finanças e Orçamento, bem como, a de Saúde, Assistência Social e Previdência.

**QUÓRUM:** Maioria Absoluta (letra "a" do § 2º do art. 44, L.O.M.).

Jundiaí, 21 de setembro de 2023.

**João Paulo Marques D. de Castro**

Procurador Jurídico

**Vinícius Augusto M. N. Soares**

Estagiário de Direito

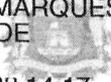
**Gabriela Hapuque S. Silva**

Estagiária de Direito

**Fernanda R.P de Godoi**

Estagiária de Direito

Assinado digitalmente por  
JOAO PAULO MARQUES  
DOMINGUITO DE  
CASTRO  
Data: 21/09/2023 14:17





**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROCESSO 5595/2023**

**PROJETO DE LEI N.º 14.164**, do **PREFEITO MUNICIPAL**, que altera a Lei 9.870/2022, que readequou as Funções de Confiança-FC e as Gratificações Especiais da Administração Municipal Indireta (IPREJUN, ESEF e FUMAS), para criar gratificação no IPREJUN e alterar denominação, descrição e grupo/nível das gratificações da FUMAS.

**PARECER 495**

O presente projeto de lei, de autoria do **PREFEITO MUNICIPAL**, tem por objetivo alterar a Lei 9.870/2022, que readequou as Funções de Confiança-FC e as Gratificações Especiais da Administração Municipal Indireta (IPREJUN, ESEF e FUMAS), para criar gratificação no IPREJUN e alterar denominação, descrição e grupo/nível das gratificações da FUMAS.

Assim, de acordo com o direito, alçada regimental desta Comissão, a proposta é regular na competência (privativa prevista na Constituição), regular na iniciativa (prevista na Lei Orgânica) e regular na forma (genérica e de nível normativo hierarquicamente pertinente).

Ainda, a corroborar o exposto, a matéria veio acompanhada pelo parecer favorável da Procuradoria Jurídica n.º 1.114.

Vista assim, positivamente, a conformidade da matéria ao direito, este relator oferece **voto favorável**.

Sala das Comissões, 26 de setembro de 2023.

**Eng.º MARCELO GASTALDO**  
Presidente e Relator

**EDICARLOS VIEIRA**  
"Edicarlos – Vitor Oeste"

**ENIVALDO RAMOS DE FREITAS**  
"Val Freitas"

**FAOUAZ TAHA**

**ROGÉRIO RICARDO DA SILVA**



Assinado digitalmente  
por FAOUAZ TAHA  
Data: 26/09/2023  
09:27

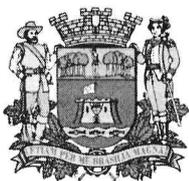
Assinado digitalmente  
por ROGERIO  
RICARDO DA SILVA  
Data: 26/09/2023 15:53

Assinado digitalmente  
por MARCELO  
ROBERTO GASTALDO  
Data: 26/09/2023 09:28

Assinado digitalmente  
por EDICARLOS  
VIEIRA  
Data: 27/09/2023 14:00

Assinado digitalmente  
por ENIVALDO  
RAMOS DE FREITAS  
Data: 26/09/2023 11:30





**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**PROCESSO 5595/2023**

**PROJETO DE LEI Nº 14.164**, do **PREFEITO MUNICIPAL**, que altera a Lei 9.870/2022, que readequou as Funções de Confiança-FC e as Gratificações Especiais da Administração Municipal Indireta (IPREJUN, ESEF e FUMAS), para criar gratificação no IPREJUN e alterar denominação, descrição e grupo/nível das gratificações da FUMAS.

**PARECER 52**

Chega para análise o presente projeto de lei, do Prefeito Municipal, que visa alterar a Lei 9.870/2022, que readequou as Funções de Confiança-FC e as Gratificações Especiais da Administração Municipal Indireta (IPREJUN, ESEF e FUMAS), para criar gratificação no IPREJUN e alterar denominação, descrição e grupo/nível das gratificações da FUMAS.

Para apreciação de mérito, nos respaldamos detidamente nos Pareceres da Procuradoria Jurídica e da Diretoria Financeira, em razão de se tratarem de análises técnicas por órgãos especializados da Casa.

Dessa forma, não havendo expresse apontamento contrário pelas Diretorias competentes da Edilidade e, igualmente não vislumbrando óbice à tramitação do projeto, esta Comissão lança **voto favorável**.

Sala das Comissões, 26 de setembro de 2023.

**LEANDRO PALMARINI**  
Presidente e Relator

**DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA**

**FAOUAZ TAHA**

**JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR**  
"Kachan Júnior"

**MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS**



Assinado digitalmente  
por DANIEL LEMOS  
DIAS PEREIRA  
Data: 26/09/2023 10:50

Assinado digitalmente por  
MADSON HENRIQUE DO  
NASCIMENTO SANTOS  
Data: 26/09/2023 15:18

Assinado digitalmente  
por FAOUAZ TAHA  
Data: 26/09/2023  
11:10

Assinado digitalmente  
por LEANDRO  
PALMARINI  
Data: 26/09/2023 16:46

Assinado digitalmente  
por JOSE ANTONIO  
KACHAN JUNIOR  
Data: 26/09/2023 14:01





**COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREVIDÊNCIA      PROCESSO 5595/2023**

**PROJETO DE LEI Nº 14.164**, do **PREFEITO MUNICIPAL**, que altera a Lei 9.870/2022, que readequou as Funções de Confiança-FC e as Gratificações Especiais da Administração Municipal Indireta (IPREJUN, ESEF e FUMAS), para criar gratificação no IPREJUN e alterar denominação, descrição e grupo/nível das gratificações da FUMAS.

**PARECER 123**

Ordena o Regimento Interno (art. 47, VI) que esta Comissão emita parecer de **mérito** em propostas que tratem de: 1. Sistema Único de Saúde, Sistema Único de Assistência Social e demais temas relacionados à Seguridade Social; 2. vigilância em saúde: sanitária, epidemiológica, zoonose e saúde animal; 3. segurança e saúde do trabalhador; 4. saneamento básico; 5. funcionalismo público e seu regime jurídico; criação, extinção ou transformação de cargos, carreiras ou funções; organização e reorganização de repartições da administração direta ou indireta.

A justificativa do projeto esclarece que o seu objetivo é alterar a Lei 9.870/2022, que readequou as Funções de Confiança-FC e as Gratificações Especiais da Administração Municipal Indireta (IPREJUN, ESEF e FUMAS), para criar gratificação no IPREJUN e alterar denominação, descrição e grupo/nível das gratificações da FUMAS.

Diante do exposto, no que se refere à alçada regimental desta Comissão, este relator **vota favoravelmente ao projeto**.

Sala das Comissões, 03 de outubro de 2023.

**CÍCERO CAMARGO DA SILVA**  
“Cícero da Saúde”  
Presidente e Relator

**EDICARLOS VIEIRA**  
“Edicarlos – Votor Oeste”

**JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR**

**MÁRCIO PENTECOSTES DE SOUSA**  
“Márcio Cabeleireiro”

**QUÉZIA DOANE DE LUCCA**  
“Quézia de Lucca”



Assinado digitalmente  
por EDICARLOS  
VIEIRA  
Data: 03/10/2023 08:33

Assinado digitalmente por  
MARCIO PENTECOSTES  
DE SOUSA  
Data: 03/10/2023 08:48

Assinado digitalmente  
por CICERO  
CAMARGO DA SILVA  
Data: 03/10/2023 09:34

Assinado digitalmente  
por JOSE ANTONIO  
KACHAN JUNIOR  
Data: 03/10/2023 10:49





*Autógrafo*

**PROJETO DE LEI Nº 14.164**

Altera a Lei 9.870/2022, que readequou as Funções de Confiança-FC e as Gratificações Especiais da Administração Municipal Indireta (IPREJUN, ESEF e FUMAS), para criar gratificação no IPREJUN e alterar denominação, descrição e grupo/nível das gratificações da FUMAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 10 de outubro de 2023 o Plenário aprovou:

**Art. 1º** A Lei nº 9.870, de 30 de novembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 2º (...)*

*Parágrafo único. Ficam criadas 02 (duas) Gratificações stricto sensu no IPREJUN, sendo:*

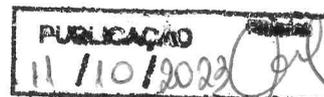
*I - 01 (uma) para o exercício das funções de Controle Interno, na forma do art. 61 da Lei nº 5.894 de 2022, e de acordo com as atribuições, responsabilidades e habilidades descritas no Anexo I desta Lei; e*

*II - 01 (uma) para o exercício das funções de Agente de Contratação, de acordo com as atribuições, responsabilidades e habilidades descritas no Anexo I desta Lei.*

*(...)*

*Art. 4º (...)*

*(...)*





<i>GRATIFICAÇÃO</i>	<i>PADRÃO</i>	<i>QUANTITATIVO</i>
<i>Agente de Contratação/Pregoeiro</i>	<i>FC-1</i>	<i>2</i>
<i>Membro da Comissão de Contratação</i>	<i>FC-1</i>	<i>3</i>
<i>Controle Interno</i>	<i>FC-1</i>	<i>1</i>

§2º Passa a vigorar, a partir de 1º de janeiro de 2023, a seguinte estrutura:

(...)

" (NR)

**Art. 2º** O Anexo I da Lei nº 9.870, de 2022, fica substituído pelo Anexo I desta Lei.

**Art. 3º** As denominações, as descrições e o grupo/nível salarial das gratificações de Agente de Contratação e de Apoio de Contratação, previstos no Anexo II da Lei nº 9.870, de 2022, ficam substituídos, respectivamente, por Agente de Contratação/Pregoeiro e de Membro da Comissão de Contratação da FUMAS conforme Anexo II desta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dez de outubro de dois mil e vinte e três (10/10/2023).

**ANTONIO CARLOS ALBINO**  
*Presidente*





Prefeitura de Jundiaí



**ANEXO I – DESCRIÇÃO DAS GRATIFICAÇÕES DO INSTITUTO DE  
PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

**CONTROLE INTERNO**

DESCRIÇÃO DA GRATIFICAÇÃO
<b>GRATIFICAÇÃO: CONTROLE INTERNO IPREJUN</b>
<b>GRUPO / NÍVEL SALARIAL: FC-01</b>
DESCRIÇÃO SUMARIA
Realizar as atividades de controle interno previstas na Lei 5.894/2002 que criou o Instituto de Previdência do Município de Jundiaí - IPREJUN
RESPONSABILIDADES
<ul style="list-style-type: none"><li>• Controlar as áreas:<ul style="list-style-type: none"><li>• administrativa;</li><li>• financeira;</li><li>• arrecadação;</li><li>• atuarial;</li><li>• compensação previdenciária;</li><li>• investimento;</li><li>• jurídico;</li><li>• benefícios;</li><li>• Tecnologia da Informação;</li><li>• atendimento;</li><li>• recomendar o aperfeiçoamento, quando necessário, das normas e procedimentos estabelecidos pela gestão;</li><li>• comunicar ao Tribunal de Contas, impreterivelmente, no prazo de até três dias da conclusão do relatório, ocorrências que importem em ofensa aos princípios instituídos no art.37 da Constituição Federal;</li><li>• elaborar relatório mensal de acompanhamento e ocorrências nas áreas controladas;</li><li>• atestar mensalmente a conformidade das áreas manualizadas e mapeadas;</li><li>• executar atribuições afins ou delegadas</li></ul></li></ul>





Prefeitura de Jundiaí



### HABILIDADES INDIVIDUAIS

Atenção, comunicação verbal, confiabilidade, cumprimento de prazos, iniciativa / pró-atividade, organização e controle, produtividade, relacionamento interpessoal e trabalho em equipe, conhecimento em legislação, normas e procedimentos da área de atuação, gestão orientada para resultados e liderança.

### AGENTE DE CONTRATAÇÃO

#### DESCRIÇÃO DA GRATIFICAÇÃO

**GRATIFICAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO IPREJUN**

**GRUPO / NÍVEL SALARIAL: FC-01**

#### DESCRIÇÃO SUMARIA

Realizar as atividades de Agente de Contratação previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 9.924/2023 e no Decreto Municipal nº 32.567/2023, no âmbito do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí - IPREJUN

#### RESPONSABILIDADES

- Tomar decisões acerca de procedimentos licitatórios;
- Acompanhar o trâmite das licitações, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;
- Dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases, em observância aos princípios da celeridade;
- Executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a sua homologação.

### HABILIDADES INDIVIDUAIS

Atenção, comunicação verbal, confiabilidade, cumprimento de prazos, iniciativa / pró-atividade, organização e controle, produtividade, relacionamento interpessoal e trabalho em equipe, conhecimento em legislação, normas e procedimentos da área de atuação, gestão orientada para resultados e liderança.





Anexo II

DESCRIÇÃO DA GRATIFICAÇÃO
<b>FUNÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO</b>
<b>GRUPO/NÍVEL SALARIAL: FC-01</b>
<b>REQUISITO: Ter atribuição ou formação compatível ou capacitação relacionada à área de licitações e contratos.</b>
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Responsável pela condução de processos licitatórios em geral (no caso da licitação de modalidade pregão, o agente de contratação será denominado pregoeiro).
RESPONSABILIDADES
Tomar decisões em prol da boa condução da licitação, impulsionando o procedimento, inclusive demandando às áreas requisitantes o saneamento da fase preparatória, caso necessário;
Acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, caso necessário, observando-se o grau de prioridade da contratação;
Conduzir e coordenar a sessão pública da licitação, inclusive os trabalhos desenvolvidos pela equipe de apoio;
Executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a sua homologação.
HABILIDADES INDIVIDUAIS
Atenção, comunicação verbal, confiabilidade, cumprimento de prazos, iniciativa / proatividade, organização e controle, produtividade, relacionamento interpessoal e trabalho em equipe, conhecimento em legislação, normas e procedimentos da área de atuação, gestão orientada para resultados e liderança.

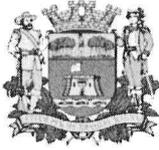




DESCRIÇÃO DA GRATIFICAÇÃO
<b>FUNÇÃO: MEMBRO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO</b>
<b>GRUPO/NÍVEL SALARIAL: FC-01</b>
<b>REQUISITO: Ter atribuição ou formação compatível ou capacitação relacionada à área de licitações e contratos.</b>
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Responsável pela condução de processos licitatórios quando envolver a contratação de bens ou serviços especiais ou quando a licitação na modalidade diálogo competitivo.
RESPONSABILIDADES
Tomar decisões em prol da boa condução da licitação, impulsionando o procedimento, inclusive demandando às áreas requisitantes o saneamento da fase preparatória, caso necessário;
Acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, caso necessário, para o bom andamento do processo, observando-se o grau de prioridade da contratação;
Conduzir e coordenar a sessão pública da licitação.
Executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a sua homologação.
HABILIDADES INDIVIDUAIS
Atenção, comunicação verbal, confiabilidade, cumprimento de prazos, iniciativa / proatividade, organização e controle, produtividade, relacionamento interpessoal e trabalho em equipe, conhecimento em legislação, normas e procedimentos da área de atuação, gestão orientada para resultados e liderança.

Assinado digitalmente  
por ANTONIO  
CARLOS ALBINO  
Data: 10/10/2023 11:38





**PROCESSO LEGISLATIVO**

PROJETO DE LEI N° 14164/2023 - Prefeito Municipal - Altera a Lei 9.870/2022, que readequou as Funções de Confiança-FC e as Gratificações Especiais da Administração Municipal Indireta (IPREJUN, ESEF e FUMAS), para criar gratificação no IPREJUN e alterar denominação, descrição e grupo/nível das gratificações da FUMAS.

**TRAMITAÇÃO**

Data da Ação	16/10/2023
Unidade de Origem	DL - Secretaria
Unidade de Destino	Gabinete do Prefeito
Status	Aguardando promulgação ou veto
Prazo	09/11/2023

**TEXTO DA AÇÃO**

RECIBO DO AUTÓGRAFO: ugcc-dap@jundiai.sp.gov.br leu este e-mail às 10:46 em 16/10/2023

Jundiaí, 16 de outubro de 2023.

**Érica Loise Tomazini**  
Agente de Serviços Técnicos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

EXPEDIENTE

Fls. 44  
hi

OF. GP.L n.º 295/2023

Processo SEI n.º 17.396/2022

Câmara Municipal de Jundiaí  
  
Protocolo Geral n.º 6242/2023  
Data: 16/10/2023 Horário: 16:03  
ADM -

Jundiaí, 16 de outubro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

JUNTE-SE  
Diretoria Legislativa  
16/10/23

Encaminhamos a V.Exa. cópia da Lei n.º 10.042, objeto do Projeto de Lei n.º 14.164, promulgada, nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

**Vereador ANTONIO CARLOS ALBINO**

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA



**LEI N.º 10.042, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023**

Altera a Lei 9.870/2022, que readequou as Funções de Confiança-FC e as Gratificações Especiais da Administração Municipal Indireta (IPREJUN, ESEF e FUMAS), para criar gratificação no IPREJUN e alterar denominação, descrição e grupo/nível das gratificações da FUMAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 10 de outubro de 2023, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º** A Lei nº 9.870, de 30 de novembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 2º (...)*

*Parágrafo único. Ficam criadas 02 (duas) Gratificações stricto sensu no IPREJUN, sendo:*

*I - 01 (uma) para o exercício das funções de Controle Interno, na forma do art. 61 da Lei nº 5.894 de 2022, e de acordo com as atribuições, responsabilidades e habilidades descritas no Anexo I desta Lei; e*

*II - 01 (uma) para o exercício das funções de Agente de Contratação, de acordo com as atribuições, responsabilidades e habilidades descritas no Anexo I desta Lei.*

*(...)*

*Art. 4º (...)*

*(...)*

<b>GRATIFICAÇÃO</b>	<b>PADRÃO</b>	<b>QUANTITATIVO</b>
<i>Agente de Contratação/Pregoeiro</i>	<i>FC-1</i>	<i>2</i>
<i>Membro da Comissão de Contratação</i>	<i>FC-1</i>	<i>3</i>
<i>Controle Interno</i>	<i>FC-1</i>	<i>1</i>



§2º Passa a vigorar, a partir de 1º de janeiro de 2023, a seguinte estrutura:

(...)

" (NR)

**Art. 2º** O Anexo I da Lei nº 9.870, de 2022, fica substituído pelo Anexo I desta Lei.

**Art. 3º** As denominações, as descrições e o grupo/nível salarial das gratificações de Agente de Contratação e de Apoio de Contratação, previstos no Anexo II da Lei nº 9.870, de 2022, ficam substituídos, respectivamente, por Agente de Contratação/Pregoeiro e de Membro da Comissão de Contratação da FUMAS conforme Anexo II desta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2023.



**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

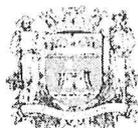


**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**  
Gestor da Unidade da Casa Civil

scc.1

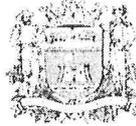


Prefeitura de Jundiá

**ANEXO I – DESCRIÇÃO DAS GRATIFICAÇÕES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ****CONTROLE INTERNO**

<b>DESCRIÇÃO DA GRATIFICAÇÃO</b>
<b>GRATIFICAÇÃO: CONTROLE INTERNO IPREJUN</b>
<b>GRUPO / NÍVEL SALARIAL: FC-01</b>
<b>DESCRIÇÃO SUMARIA</b>
Realizar as atividades de controle interno previstas na Lei 5.894/2002 que criou o Instituto de Previdência do Município de Jundiá - IPREJUN
<b>RESPONSABILIDADES</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Controlar as áreas:<ul style="list-style-type: none"><li>• administrativa;</li><li>• financeira;</li><li>• arrecadação;</li><li>• atuarial;</li><li>• compensação previdenciária;</li><li>• investimento;</li><li>• jurídico;</li><li>• benefícios;</li><li>• Tecnologia da Informação;</li><li>• atendimento;</li></ul></li><li>• recomendar o aperfeiçoamento, quando necessário, das normas e procedimentos estabelecidos pela gestão;</li><li>• comunicar ao Tribunal de Contas, impreterivelmente, no prazo de até três dias da conclusão do relatório, ocorrências que importem em ofensa aos princípios instituídos no art.37 da Constituição Federal;</li><li>• elaborar relatório mensal de acompanhamento e ocorrências nas áreas controladas;</li><li>• atestar mensalmente a conformidade das áreas manualizadas e mapeadas;</li><li>• executar atribuições afins ou delegadas</li></ul>

Prefeitura de Jundiá



**HABILIDADES INDIVIDUAIS**

Atenção, comunicação verbal, confiabilidade, cumprimento de prazos, iniciativa / pró-atividade, organização e controle, produtividade, relacionamento interpessoal e trabalho em equipe, conhecimento em legislação, normas e procedimentos da área de atuação, gestão orientada para resultados e liderança.

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**DESCRIÇÃO DA GRATIFICAÇÃO**

**GRATIFICAÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO IPREJUN**

**GRUPO / NÍVEL SALARIAL: FC-01**

**DESCRIÇÃO SUMARIA**

Realizar as atividades de Agente de Contratação previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 9.924/2023 e no Decreto Municipal nº 32.567/2023, no âmbito do Instituto de Previdência do Município de Jundiá - IPREJUN

**RESPONSABILIDADES**

- Tomar decisões acerca de procedimentos licitatórios;
- Acompanhar o trâmite das licitações, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;
- Dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases, em observância aos princípios da celeridade;
- Executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a sua homologação.

**HABILIDADES INDIVIDUAIS**

Atenção, comunicação verbal, confiabilidade, cumprimento de prazos, iniciativa / pró-atividade, organização e controle, produtividade, relacionamento interpessoal e trabalho em equipe, conhecimento em legislação, normas e procedimentos da área de atuação, gestão orientada para resultados e liderança.

Anexo II

<b>DESCRIÇÃO DA GRATIFICAÇÃO</b>
<b>FUNÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO</b>
<b>GRUPO/NÍVEL SALARIAL: FC-01</b>
<b>REQUISITO: Ter atribuição ou formação compatível ou capacitação relacionada à área de licitações e contratos.</b>
<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA</b>
Responsável pela condução de processos licitatórios em geral (no caso da licitação de modalidade pregão, o agente de contratação será denominado pregoeiro).
<b>RESPONSABILIDADES</b>
<p>Tomar decisões em prol da boa condução da licitação, impulsionando o procedimento, inclusive demandando às áreas requisitantes o saneamento da fase preparatória, caso necessário;</p> <p>Acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, caso necessário, observando-se o grau de prioridade da contratação;</p> <p>Conduzir e coordenar a sessão pública da licitação, inclusive os trabalhos desenvolvidos pela equipe de apoio;</p> <p>Executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a sua homologação.</p>
<b>HABILIDADES INDIVIDUAIS</b>
Atenção, comunicação verbal, confiabilidade, cumprimento de prazos, iniciativa / pró-atividade, organização e controle, produtividade, relacionamento interpessoal e trabalho em equipe, conhecimento em legislação, normas e procedimentos da área de atuação, gestão orientada para resultados e liderança.

<b>DESCRIÇÃO DA GRATIFICAÇÃO</b>
<b>FUNÇÃO: MEMBRO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO</b>
<b>GRUPO/NÍVEL SALARIAL: FC-01</b>
<b>REQUISITO: Ter atribuição ou formação compatível ou capacitação relacionada à área de licitações e contratos.</b>
<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA</b>
Responsável pela condução de processos licitatórios quando envolver a contratação de bens ou serviços especiais ou quando a licitação na modalidade diálogo competitivo.
<b>RESPONSABILIDADES</b>
<p>Tomar decisões em prol da boa condução da licitação, impulsionando o procedimento, inclusive demandando às áreas requisitantes o saneamento da fase preparatória, caso necessário;</p> <p>Acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, caso necessário, para o bom andamento do processo, observando-se o grau de prioridade da contratação;</p> <p>Conduzir e coordenar a sessão pública da licitação.</p> <p>Executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a sua homologação.</p>
<b>HABILIDADES INDIVIDUAIS</b>
Atenção, comunicação verbal, confiabilidade, cumprimento de prazos, iniciativa / proatividade, organização e controle, produtividade, relacionamento interpessoal e trabalho em equipe, conhecimento em legislação, normas e procedimentos da área de atuação, gestão orientada para resultados e liderança.

**PROJETO DE LEI Nº. 14.164**

**Juntadas:**

fls 02 a 32 - Em 21-09-2023 - Qui.

fls 33 a 36 em 21-09-2023 - Qui.

fls 37 a 39 em 04/10/23 - Qui.

fls 40 a 43 em 16/10/23 Qui

fls 44 a 50 em 17/10/2023 - Qui

**Observações:**